DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 18 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA ARTIGOS AO DECRETO MUNICIPAL N° 21, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORRINHA – SP.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal n° 21, de 02 de abril de 2024, fica acrescido dos seguintes artigos:

Art. 18-A. Excepcionalmente e mediante justificativa, nas contratações cuja estimativa não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 95, § 2° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Administração Municipal poderá dispensar os procedimentos que tratam os artigos 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 deste decreto.

Art. 18-B. Dispensados os procedimentos tratados no artigo anterior, o processo de dispensa de licitação, na forma física para realização de estimativa de preços concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda, conforme modelo, que faz parte integrante deste decreto;

II - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

III - justificativa de preço;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão de escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - autorização da autoridade competente; e,

VIII – aviso de intenção de dispensa de licitação, contendo a descrição mínima dos produtos ou serviços, prazo de entrega ou início dos serviços, limite de prazo para apresentação da proposta de preços e endereço para envio da proposta/cotação/documentação, conforme modelo, que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º O prazo limite de apresentação da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do aviso de intenção de dispensa no sítio eletrônico do Município.

§ 2º A proposta de preços/cotação deverá ser enviada no endereço eletrônico informado no aviso de intenção de dispensa de licitação, sendo facultada a previsão de entrega da proposta de preços/cotação ou documentação na Prefeitura Municipal, mediante protocolo.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico do Município, nos termos do art. 176, III, da Lei n° 14.133/2021.

§ 4º Deverá consta no Documento de Formalização da Demanda, a justificativa quanto a excepcionalidade que trata o artigo 18-A.

§ 5º Autorizada a contratação direta, o Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o processo para análise do Controle Interno do Município.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 01 de abril de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA

Torrinha, _____.

Excelentíssimo Senhor:

Com as homenagens devidas a Vossa Excelência, solicito seus bons préstimos para o fim de autorizar a contratação direta do objeto mais adiante descrito, com fundamento no artigo 75, inciso II c.c 95, § 2°, ambos da Lei n° 14.133, 1° de abril de 2021, posto que o valor previamente estimado da contratação é inferior ao valor limite de R$ _____ (_____), conforme Decreto n° _____, de ___ de _____ de 20_____ (Atualização os valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021).

01 - OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

02 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

03 - NATUREZA DO OBJETO:

Natureza	Marcar com "X"
Material de Consumo – Fornecimento contínuo	
Material de Consumo – Fornecimento não contínuo	
Material Permanente/Equipamento	
Serviços contínuos	
Serviços não contínuos (ou contratação por escopo)	
Serviços de Engenharia	
Execução de Obra	

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

04 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

05 – PREVISÃO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ANÁLISE DE RISCOS (AR), TERMO DE REFERÊNCIA (TR):

Exame	Sim	Não	N/A
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP)?			
Foi elaborado análise de riscos (AR)?			
Foi elaborado Termo de Referência (TR)?			

JUSTIFICATIVAS:

a) Ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Justificativa	Marcar com "X"
Risco pequeno da contratação	
Baixo valor envolvido na contratação	
Baixa complexidade da contratação	

b) Ausência da análise de riscos (AR):

Justificativa	Marcar com "X"
Risco pequeno da contratação	
Baixo valor envolvido na contratação	
Baixa complexidade da contratação	

c) Ausência de Termo de Referência (TR):

Justificativa	Marcar com "X"
Risco pequeno da contratação	
Baixo valor envolvido na contratação	
Baixa complexidade da contratação	

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Observações:

07 – JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DA DISPENSA SEM DISPUTA:

08 – JUSTIFICATIVA - SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO:

Justifica-se a substituição do Instrumento de Contrato pela nota de empenho:

Justificativa	Marcar com "X"
Dispensa de licitação em razão do valor	
Compra com entrega imediata e integral do(s) bens(m) adquirido(s)	

Observações:

09 – EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome:	**Nome:**
Cargo:	**Cargo:**

DE ACORDO:

Exmo. Senhor

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE TORRINHA - SP.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO II

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA/SEM NEGOCIAÇÃO)

Interessado: _____

Dispensa n° _____

Objeto:

O **MUNICÍPIO DE TORRINHA,** em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de (ou a contratação dos serviços de):

Item	Descrição	Valor

Prazo de entrega:

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de (___) dia(s) útil(úteis), a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço: dia _____.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: _____ ou entregue na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinha, localizado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP, no horário das _____, em dias de expediente.

A documentação baixo somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estran-geira em funcionamento no País.

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

( ) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

( ) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações: a)A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais.

OU

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

( ) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações: a)A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)**a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

( ) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

( ) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

( ) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

Observação: Para a comprovação da habilitação que tratam os itens "II", "III" e "IV", o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com "X".